



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 88-CONSUP/IFAM, 30 de agosto de 2019.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** as solicitações da PROEN/REITORIA através dos Memos. Eletrônico nº 389 e 388, datados de 16 de julho de 2019 respectivamente, para abertura dos processos referentes aos Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Jogos Digitais, na Forma Subsequente, processo nº 23443.020638/2019-71 e em Jogos Digitais, na Forma Integrada, processo nº 23443.020637/2019-27, no campus Avançado Manacapuru;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro Adanilton Rabelo de Andrade, como relator dos processos acima identificados, que constou na Pauta da 44ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 23 de agosto de 2019;

**CONSIDERANDO** os Pareceres e Voto do Conselheiro relator, **pela Aprovação** dos PROJETOS PEDAGÓGICOS DOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO EM JOGOS DIGITAIS, na Forma SUBSEQUENTE e em JOGOS DIGITAIS, na FORMA INTEGRADA – no CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU;

**CONSIDERANDO** a decisão do colegiado com os Pareceres e Voto do relator, as matérias foram aprovadas por unanimidade em sessão da 44ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 23 de agosto de 2019;

**CONSIDERANDO** o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 89 e 91-CONSEPE/IFAM, datadas de 12 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar**, a Criação dos Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente e Integrada, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

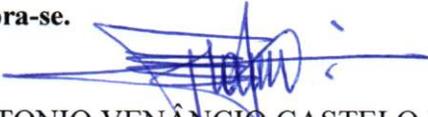
**Art. 2º Aprovar**, os Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na Forma Subsequente e na Forma Integrada, oferecidos pelo **campus Avançado Manacapuru** conforme quadro abaixo especificado:

Denominação dos Cursos	Matriz Curricular/Ano oferta	C.H. Profissional (H)	C.H.do Estágio Sup/PCCT (H)	Atividades Complementares	C. H. Total (H)
Técnico de Nível Médio em JOGOS DIGITAIS, na forma Subsequente, campus Avançado Manacapuru	2020.1	1.000	250	100	1.350
Técnico de Nível Médio em JOGOS DIGITAIS, na forma Integrada, campus Avançado Manacapuru	2020.1	3.400 *80	250	100	3.750 *80 3.830

\*Disciplina Língua Estrangeira

**Art. 3º Autorizar**, no **campus Avançado Manacapuru** a Criação/Implantação dos Cursos Técnicos de Nível Médio em Jogos Digitais, na Forma Subsequente e Integrada, especificados nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2020.1.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

  
ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO Nº 3/2020 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Manaus-AM, 08 de Janeiro de 2020**

**Resoluo\_n\_88-CONSUP.19.pdf**

**Total de páginas do documento original: 1**

*(Assinado digitalmente em 08/01/2020 11:10 )*

**ROSIENE BARBOSA SENA**

*SECRETARIO*

*1799034*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **08/01/2020** e o código de verificação: **038776813e**